

Esclarecimento Edital nº 03/2019

Questionamentos recebidos:

01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim.

02 – No quesito AMOSTRA:

“20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.”

Caso a amostra seja solicitada, segue abaixo questionamento.

O enunciado acima cita amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o prazo é considerado razoável.

03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“6.1.1. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: A tradução juramentada mencionada no item 6.1.1 do Edital será solicitada pelo CRMV-SC quando julgado necessário. Quanto a declaração do fabricante, será aceita a tradução simples par a língua portuguesa.

04 – Para a Tela – “Tela de LED de 15,6 polegadas.” As fabricações de netbooks, notebooks e ultrabooks são definidas pelas regras de mercado. Uma dessas tendências para linhas corporativas é o uso de notebooks com tela de 14 polegadas. Sua ergonomia e tamanho são diferenciais para esse tipo de equipamento, além do fato de serem mais baratos. Dessa forma, visando entregar um produto de qualidade a um preço mais competitivo e seguindo as regras de mercado, entendemos que serão aceitos notebooks com tela LED HD de 14 polegadas desde que a demais configurações do equipamento sejam mantidas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, conforme o Edital, o objeto deverá possuir tela de 15,6 polegadas.

05 – Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br> Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, os esclarecimentos estarão disponíveis no site <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.crmvsc.gov.br/>.

Florianópolis, 12 de abril de 2019.

Marcela Nunes Botelho
Pregoeira